**PT**

**À atenção dos contratantes do CESE:**

Tal como estipulado na Diretiva [**2014/55/UE**](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32014L0055), o CESE aceita faturas eletrónicas conformes com a [**norma EN 16931-1:2017**](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32017D1870).

**Se pretender enviar faturas eletrónicas ao CESE,** queira contactar o gestor financeiro do CESE responsável pelo seu contrato para alterar as condições de faturação, obter acesso à plataforma e‑PRIOR (gerida pela Comissão Europeia) e receber um manual do utilizador para o «Portal do Fornecedor».

A e-PRIOR prevê duas modalidades distintas para o envio de faturas eletrónicas: o envio via o «Portal do Fornecedor», que se destina principalmente às PME, a particulares ou a fornecedores que gerem poucas transações por ano, ou, em alternativa, o envio máquina-máquina, transmitindo as faturas eletrónicas a partir do seu sistema administrativo para a e-PRIOR e o CESE. Para mais informações, contacte o gestor financeiro do CESE responsável pelo seu contrato.